

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS (DOC. Nº 3)

PE 009/2025

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/02/2025

Nº IDENTIFICADOR NA PLATAFORMA: 1064638

1) O item 9.24 do termo de referência estabelece que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser seguida deverá atender as categoriais profissionais que tenham abrangência na cidade de Itaguaí – RJ. Sabemos que a última convenção coletiva de trabalho de asseio e conservação com abrangência em Itaguaí-RJ é referente 2023/2024 (RJ001383/2023). Sendo assim, para manter a isonomia entre as propostas dos licitantes, devemos (i) aplicar a CCT 2023/2024, e aguardar nova CCT desses sindicatos para os reajustes de 2024/2025, ou (ii) utilizar outra CCT 2024/2025 de outro município?

R: Será aceita a CCT do Rio de Janeiro.

2) O item 9.16 do termo de referência estabelece que a futura contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social. Entendemos que caso a futura contratada apresente Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (), com número empregados com deficiência inferior ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, estará impedida de assinar o contrato, por não atender as regras previstas no termo de referência, correto?

R: A referida cláusula trata da etapa de execução contratual, não constando como exigência no rol de documentos de habilitação. Dessa forma, a empresa não será impedida de assinar o contrato.

3) A licitante deverá cadastrar o Valor Global da Proposta no sistema, sem ter que anexar nenhum tipo de documento, correto?

R: Correto. A documentação deverá ser anexada no sistema após a solicitação do pregoeiro, quando a licitante se encontrar na situação de arrematante

4) Planilha de Custos só será solicitada do licitante que oferecer o menor preço após a fase de lances, correto? Quanto a ACT/CCT, PIS/COFINS, GFIP, FAP/RAT. Deverá ser anexado antes da fase de lances ou após, junto com a Planilha de Custos?

R: Ambos os documentos (planilha e CCT) serão enviados pelo arrematante, após a etapa de lances.

5) A CCT a ser utilizada pelos licitantes deverão obrigatoriamente ter abrangência no Município de Itaguaí e Rio de Janeiro, correto?

R: Correto. A abrangência da CCT deverá ser a do município de Itaguaí ou Rio de Janeiro.

6) Verificamos que a CCT de Asseio de Itaguaí RJ001383//2023/2024, está vencida, e até o presente momento, não foi homologado nenhuma CCT 2024/2025 no M.T.E. O valor do Piso Salarial do Auxiliar de Serviços Gerais nessa CCT é de R\$1.516,00. Diante da ausência de CCT vigente, como devemos proceder? Devemos utilizar a CCT 2023/2024 vencida e considerar na Proposta o valor do Piso Salarial de R\$1.516,00? Se o licitante utilizar a CCT 2023/2024, será aceito pelo agente de Contratação?

R: Caso a CCT citada não se encontre válida até o dia do pregão, pode-se utilizar a que está vigente no Rio de Janeiro.

7) Diante da ausência de uma ACT/CCT, vigente com abrangência no Município de Itaguaí, até o presente momento, solicito que informe qual CCT foi utilizada para a composição do Piso Salarial dos Encarregados e Auxiliar de Serviços Gerais?

R: resposta acima.

8) Tendo em vista que a CCT 2023/2024 está expirada (vencida), caso haja homologação para o exercício 2024/2025 e 2025/2026, a empresa contratada poderá solicitar e receber a diferenciação da repactuação contratual (Salário e Benefícios e encargos), antes mesmo do período de 12 (doze) meses?

R: A repactuação pode ser solicitada a qualquer tempo.

9) O Acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, decidiu que é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”. Portanto, a licitante deverá considerar na Proposta, o salário base e benefícios dos empregados de acordo com o ACT/CCT vigente relativa à Atividade Preponderante da Empresa? Está correto o entendimento?

R: Correto. Desde que o salário observe o piso da categoria no território (Itaguaí ou Rio) onde será prestado o serviço.

OBS: Serão exigidas as referidas comprovações, caso a empresa indique atividade preponderante divergente do serviço contratado

10) Em relação aos benefícios. Devemos considerar o valor do Auxílio Alimentação e Gratificação de Função de acordo com o previsto no ACT/CCT, relativa à Atividade Preponderante da Empresa?

R: Os benefícios poderão ser utilizados conforme a CCT da atividade preponderante da empresa, desde que comprovada tal condição.

Obs: Os benefícios incluídos na planilha estão sujeitos à avaliação, visto que alguns são de oneração exclusiva do tomador, sendo vedada a assunção pela administração.

11) Todos os licitantes deverão obrigatoriamente considerar na Proposta a quantidade total de 46 profissionais ou poderá ser inferior ao informado no Anexo IV?

R: Sim, no mínimo 46 profissionais.

12) Qual a quantidade de Auxiliar de Serviços Gerais lotados na área Administrativa que o Encarregado será responsável?

R: ANEXO IV EFETIVO MÍNIMO SUGERIDO E CUSTO POR POSTOS DE TRABALHO

13) Qual a quantidade de Auxiliar de Serviços Gerais lotados na área Fabril que o Encarregado será responsável?

R: ANEXO IV EFETIVO MÍNIMO SUGERIDO E CUSTO POR POSTOS DE TRABALHO

14) Qual a quantidade de Auxiliar de Serviços Gerais que ficarão lotados na fábrica, situada às margens da Rodovia Rio-Santos, km 18.5 – em Itaguaí?

R: ANEXO IV EFETIVO MÍNIMO SUGERIDO E CUSTO POR POSTOS DE TRABALHO

15) Qual a quantidade Auxiliar de Serviços Gerais que ficarão lotados no Terminal Marítimo da Nuclep, Saco de Coroa Grande da Baía de Sepetiba?

R: Atualmente 1 Auxiliar de Serviços Gerais duas vezes por semana.

16) Devemos considerar apenas 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais para o escritório localizado na Barra da Tijuca? Caso negativo, quantos seriam?

R: ANEXO IV EFETIVO MÍNIMO SUGERIDO E CUSTO POR POSTOS DE TRABALHO

17) Os 04(quatro) profissionais Plantonistas noturno, ficarão lotados em qual endereço?

R : Na fábrica da Nuclep em Itaguaí.

18) Poderia confirmar se o valor da passagem de Ônibus utilizada no transporte regular para a Nuclep de Itaguaí ainda está em R\$4,60?

R : Cabe ao licitante realizar a pesquisa na internet.

19) Além da Planilha de Custos e Composição de Preços dos profissionais, os licitantes deverão apresentar também a Planilha com o cálculo das Áreas com a produtividade em (m²)?

R : ANEXO VI RESUMO DO CUSTO MENSAL UNITÁRIO POR M²

20) O licitante poderá utilizar produtividade em (m²), diferente do informado no Edital, desde que atenda o limite mínimo e máximo de acordo com o IN 05/2017?

R: Não.

21) Os licitantes serão obrigados a apresentar a Proposta com o adicional de insalubridade e periculosidade de acordo com o informado no Anexo IV, correto?

R: ANEXO IV EFETIVO MÍNIMO SUGERIDO E CUSTO POR POSTOS DE TRABALHO.

22) O Preposto deverá ficar em tempo integral no local da execução dos serviços ou deverá comparecer regularmente quando solicitado pelo fiscal do contrato?

R: 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 9.47 Manter preposto desde a data de assinatura, sem ônus para a Contratante, duas vezes na semana, de 07:00 h às 16:48 h, na fábrica da Nuclep em Itaguaí, e quinzenalmente no escritório na cidade do Rio de Janeiro – RJ, o qual deverá se reportar ao fiscal ou gestor do contrato, para representá-los na execução do contrato. A função de preposto não poderá ser acumulada com uma das funções do contrato.

23) Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?

R: Cláusula do TR

17. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

17.1 A Contratada terá direito ao reajuste e repactuação do contrato, conforme o caso, observada as condições constantes nos artigos 53 a 61 da

Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 05/2017. **17.2** Quando aplicável, o preço contratado poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante solicitação da Contratada, observada as condições constantes na Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 05/2017.

17.2.1 O IPCA poderá ser substituído por índice específico ou setorial relacionado ao objeto contratado, quando couber, desde que reconhecido por órgãos oficiais.

24) O ponto eletrônico digital poderá ser substituído pelo Ponto Web Digital ou deverá ser ponto biométrico instalado no local? Caso seja ponto biométrico físico, qual a quantidade e os locais que devemos instalar?

R: Sugerimos ponto biométrico instalado no local. Quantidade a critério da contratada

25) O licitante será obrigado a fornecer a quantidade de materiais e equipamentos exatamente como informado no Edital ou fica a critério da expertise da empresa, desde que atenda os padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto?

R: ANEXO RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FORNECIMENTO MENSAL E TRIMESTRAL.

26) Como no anexo V consta materiais tipo Limpa Pneus para Veículos 500 ml e Silicone Automotivo Líquido para uso em Painéis de Veículos 500 ml. Pergunto se fazem parte do objeto, os serviços de lavagem de veículos? Caso positivo. Quais seriam? Quantos seriam? Qual a periodicidade mensal?

R : ANEXO II DESCRIÇÃO DE TIPOS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS. LIMPEZA DIÁRIA EM 7 VEÍCULOS TIPO VANS E UTILITÁRIOS.

27) Quantos profissionais serão necessários para realizar limpeza de vidros em altura?

R: ANEXO IV EFETIVO MÍNIMO SUGERIDO E CUSTO POR POSTOS DE TRABALHO

28) O recolhimento do ISS do Município de Itaguaí será correspondente 5%, correto?

R: Sim, porém a licitante deverá consultar o imposto atualizado na Secretaria de Fazenda de Itaguaí.

29) Os documentos e Certificados para os serviços de limpeza de Caixa D'Água,

NÃO serão exigidos como critério de Habilitação, correto? Neste caso, a empresa Subcontratada que deverá possuir tais certificados? Está correto o entendimento?

R: Correto, será exigido durante a execução do contrato quando da necessidade do serviço.